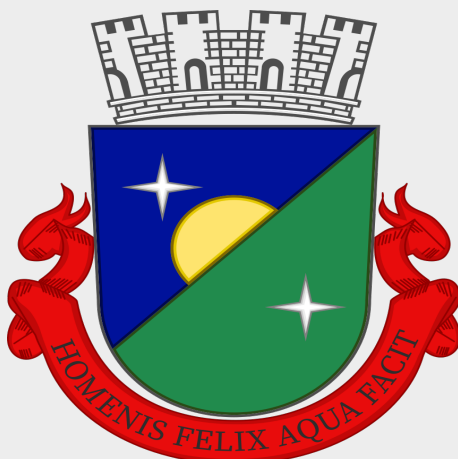




## **DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB PODER LEGISLATIVO**

**JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**  
PRESIDENTE

**JANE ISA SOARES DA SILVA LIMA**  
VICE-PRESIDENTE

**JUAN VICTOR GOMES DE SA PIRES PEREIRA**  
1º SECRETÁRIO

**BRUNO STEFANIO DE SOUSA DUARTE**  
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº 29 de 27 de fevereiro de 2002.  
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2024.**

## DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - DV00002/2026  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00002**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 00002/2026**RECORRENTE:** Aliance Consultoria Empresarial LTDA**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de assessoria de alta especialização para terceirização dos departamentos pessoal e fiscal da Câmara Municipal de Sumé - PB.**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa Aliance Consultoria Empresarial LTDA, mantendo a decisão de sua **INABILITAÇÃO**.**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva***Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112082707 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 20:33:00

## DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - DV00001/2026  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00001**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 00001/2026**RECORRENTE:** Malheiros Inteligência Pública LTDA**OBJETO:** Contratação de consultoria para área de licitações**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua **INABILITAÇÃO**.**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva***Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112083309 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 20:39:02

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO****ADMINISTRATIVO - DV00001/2026****ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO****ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00001**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº DV 00001/2026**RECORRENTE:** Zaron Engenharia e Serviços LTDA**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa junto à Câmara Municipal de Sumé – PB.**DECISÃO:** O Agente de Contratações, no exercício de suas atribuições, decide pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa Zaron Engenharia e Serviços LTDA, mantendo integralmente a decisão de sua **INABILITAÇÃO**.**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Ausência de Capacidade Operacional: O descumprimento do item 5.1 do Termo de Referência (TR), que exige a comprovação de corpo técnico disponível e experiente, configura omissão de requisito essencial para serviços de natureza intelectual.**Inexistência de Erro Formal:** A não apresentação da relação da equipe técnica não constitui mero erro formal, mas sim uma omissão material substantiva que compromete a aferição da exequibilidade da proposta.**Vedação à Juntada Posterior:** A diligência saneadora (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021) destina-se a esclarecer informações preexistentes e não pode ser utilizada para a inclusão de documentos obrigatórios que deveriam compor originariamente a habilitação.**Princípio da Isonomia:** Outros 17 (dezessete) licitantes cumpriram integralmente as regras editalícias; conceder prazo extraordinário para a recorrente configuraria vantagem indevida e violação à equidade do certame.**Inaplicabilidade de Jurisprudência Externa:** O entendimento do Acórdão 8436/2025 do TCE-CE é inaplicável ao caso, visto que não houve sequer a indicação dos profissionais no ato da habilitação, inexistindo dado preexistente a ser ratificado.**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação por descumprimento dos critérios de aceitabilidade do Termo de Referência, devendo o certame prosseguir com os demais atos pertinentes.

Sumé - PB, 12 de janeiro de 2026.

**VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUZA SILVA***Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112084155 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 20:44:51

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO****ADMINISTRATIVO - DV00003/2026****ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ****EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO****ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00003**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº DV 00003/2026**RECORRENTE:** 50.772.512 Henrique Lucas de Sousa**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva de computadores e periféricos, além dos serviços de monitoramento de som e áudio nas sessões ordinárias e solenes na Câmara Municipal de Sumé - PB.**DECISÃO:** O Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **CONHECIMENTO** do recurso, ante a constatação de sua tempestividade, e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente por ausência total de documentos de habilitação.**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Vazio Documental Absoluto: A recorrente falhou em instruir sua proposta com qualquer documento essencial exigido no Aviso de Contratação / Termo de Referência.**Impossibilidade de Juntada Posterior:** O instituto do saneamento de falhas e o princípio do formalismo moderado (Art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021) não autorizam a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta.**Vedação à Diligência:** Conforme o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, a realização de diligência para suprir a ausência de documento indispensável é vedada, pois fere o Princípio da Isonomia e da Seleção da Proposta mais Vantajosa.**Inexistência de Lastro:** Para que houvesse saneamento, seria necessária a existência de documento prévio enviado que demonstrasse a situação fática à época da abertura, o que não ocorreu devido ao vazio documental absoluto.**Preservação da Isonomia:** Aceitar a juntada de toda a documentação habilitatória após a fase de julgamento privilegiaria a desídia da recorrente em detrimento dos licitantes que cumpriram rigorosamente o edital.**Vinculação ao Instrumento Convocatório:** O

descumprimento dos requisitos básicos do instrumento convocatório constitui vício material insanável, operando-se a preclusão sobre o direito de inovar no conjunto documental nesta fase processual.

**CONCLUSÃO:** Diante da negligência documental e do caráter protelatório do recurso que não enfrenta o descumprimento material, ratifica-se a inabilitação para assegurar a legalidade e a moralidade administrativa.

Sumé - PB, 12 de janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112084709 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 20:51:18

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO - DV00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00004

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº DV 00004/2026

**RECORRENTE:** Instar Tecnologia LTDA

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de sítio institucional e diário eletrônico para a Câmara Municipal de Sumé - PB.

**DECISÃO:** O Agente de Contratações decide pelo CONHECIMENTO do recurso, ante a sua tempestividade, e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa recorrente por descumprimento aos requisitos de regularidade previstos no instrumento convocatório.

**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Ausência de Documento Obrigatório: A recorrente deixou de apresentar a Certidão de Contas Julgadas Irregulares do TCE de seu domicílio, documento expressamente exigido e fundamentado no Aviso de Contratação Direta, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU.

**Inconsistência da Justificativa (Recesso Institucional):** O argumento de que o órgão emissor encontrava-se em recesso é insuficiente para afastar o dever de diligência do licitante. Profissionais que atuam no mercado de licitações devem antecipar-se às exigências documentais, sendo a instrução correta da proposta um dever inafastável do proponente.

**Inviabilidade de Diligência Saneadora:** A concessão de prazo para juntada do documento seria infrutífera e economicamente inviável, considerando a necessidade de contratação imediata sinalizada no Plano de Contratações Anual para 2026.

**Vedação à Inclusão de Novo Documento:** Conforme o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, a diligência não pode ser utilizada para a juntada de documentos que deveriam compor originariamente a habilitação. No mesmo sentido, o Acórdão 8436/2025 do TCE-CE reforça que não há o que sanear quando o vazio documental é absoluto.

**Julgamento Objetivo e Isonomia:** A Administração não pode condecorar a desídia da recorrente em prejuízo aos demais licitantes que apresentaram preços exequíveis e cumpriram integralmente as regras do certame. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório impede a flexibilização de regras claras em favor de interesses privados.

**CONCLUSÃO:** Fica ratificada a inabilitação, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de adjudicação e homologação conforme o rito legal.

Sumé - PB, 12 de janeiro de 2026.

**VANKLIN MIKAEL CARNEIRO DE SOUZA SILVA**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112085144 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:02:31

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO - DV00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00007

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 00007/2026

**RECORRENTE:** Malheiros Inteligência Pública LTDA

**OBJETO:** Contratação de consultoria para controle interno e auditorias.

**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.

**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se

presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.

**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.

**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112090326 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:05:11

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO - DV00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00010

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 00010/2026

**RECORRENTE:** Malheiros Inteligência Pública LTDA

**OBJETO:** Contratação de consultoria técnica legislativa

**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.

**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº

14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.

**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.

**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112090535 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:07:13

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO - DV00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00019

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 00019/2026

**RECORRENTE:** Malheiros Inteligência Pública LTDA

**OBJETO:** Contratação de consultoria para área de licitações

**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.

**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o

interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.

**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.

**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112090735 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:09:15

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DV 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00001/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                            | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd.      |
|------|-----------------------------------------|--------------------|----------------|------------|
| 01   | 48.921.890<br>Matheus da Silva Oliveira | 48.921.890/0001-09 | 3.596,00       | 12 Meses   |
| 02   | 48.921.890<br>Matheus da Silva Oliveira | 48.921.890/0001-09 | 3.596,00       | 01 Unidade |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 46.748,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria

administrativa junto à Câmara Municipal de Sumé - PB, notadamente perante o Gabinete do Presidente do Legislativo e equipe de planejamento, procedendo análise nos procedimentos referentes a fase preparatória das contratações públicas, com vistas a regular elaboração das peças procedimentais que compõem uma licitação pública, conforme proposta comercial e demais condições inseridas no Termo de Referência, anexo nos autos do Processo.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112091011 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:14:07

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DV00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00002

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00002/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social | CNPJ | Valor Unitário | Qntd |
|------|--------------|------|----------------|------|
|------|--------------|------|----------------|------|

|    |                                               |                    |               |             |
|----|-----------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------|
| 01 | L.A Soluções em Serviços Administrativos LTDA | 36.040.089/0001-67 | R\$: 4.000,00 | 13 Parcelas |
|----|-----------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------|

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de assessoria de alta especialização para terceirização dos departamentos pessoal e fiscal da Câmara Municipal de Sumé - PB.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112091430 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:17:30

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DV 00003/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00003

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00003/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa

para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                             | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd     |
|------|------------------------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 01   | 48.896.536<br>João Vitor<br>Farias Leite | 48.896.536/0001-63 | R\$: 4.000,00  | 12 Meses |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva de computadores e periféricos, além dos serviços de monitoramento de som e áudio nas sessões ordinárias e solenes na Câmara Municipal de Sumé - PB.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112091835 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:21:50

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DV 00004/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00004

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00004/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no

Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                      | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd     |
|------|-----------------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 01   | Adrielly de Castro Silva Oliveira | 23.107.540/0001-74 | R\$: 3.350,00  | 12 Meses |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de sítio institucional e diário eletrônico para a Câmara Municipal de Sumé - PB.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação -PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112092220 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:25:42

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV00005/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00005/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00005

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de licenças para uso de software de folha de pagamento e controle de combustíveis, destinados ao uso administrativo e interno da Câmara Municipal de Sumé - PB

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados

que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112092618 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:27:08

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00006/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00006

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de licença de uso para sistema de contabilidade com módulo de transparência, destinado às demandas administrativas e financeiras internas da Câmara Municipal de Sumé - PB.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112092718 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:29:07

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00006/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00006

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de assessoria de alta especialização para o controle interno e auditorias da Câmara Municipal de Sumé - PB.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112092914 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:36:19

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

#### RATIFICAÇÃO - DV 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251125DV00008

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00008/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social          | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd        |
|------|-----------------------|--------------------|----------------|-------------|
| 01   | J G F de Gouveia LTDA | 49.095.200/0001-64 | R\$: 2.500,00  | 12 Parcelas |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 30.000,00 (trinta mil reais)

2. **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de software de votação legislativa e painel eletrônico.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação -PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112093627 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:42:15

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

#### RATIFICAÇÃO - DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251125DV00009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00009/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social          | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd        |
|------|-----------------------|--------------------|----------------|-------------|
| 01   | J G F de Gouveia LTDA | 49.095.200/0001-64 | R\$: 2.500,00  | 12 Parcelas |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 30.000,00 (trinta mil

reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de equipamentos de informática e equipamentos eletrônicos, visando o suporte às atividades administrativas e legislativas.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112094233 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:46:06

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DV 00010/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00010

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00010/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social | CNPJ | Valor Unitário | Qntd |
|------|--------------|------|----------------|------|
|------|--------------|------|----------------|------|

|    |                                                          |                    |                  |                |
|----|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------|
| 01 | Conserv<br>Consultoria e<br>Serviços<br>Públicos<br>LTDA | 49.094.516/0001-31 | R\$:<br>3.000,00 | 12<br>Parcelas |
|----|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------|

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de alta intelectualidade em técnica legislativa, trazendo inovações e novas modelagens de atuação do legislativo municipal frente à suas competências principais e secundárias.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112094626 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:49:36

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00011/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00011/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00011

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, sob demanda, destinados à manutenção das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas

dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112095011 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:51:03

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00012/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00012/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00012

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, nos aparelhos de condicionamento de ar da Câmara Municipal de Sumé.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão do único interessado não ter sido habilitado e nem ter apresentado recurso.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112095126 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:52:19

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

#### RATIFICAÇÃO - DV 00013/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00013

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 00013/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd     |
|------|-----------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 01   | 49.659.011<br>Inova Simples | 49.659.011/0001-77 | R\$: 1.800,00  | 12 Meses |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de Pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do e Social, com foco nos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender às demandas da Câmara Municipal de Sumé - PB.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé

**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112095246 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:56:03

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00014/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00014/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00014

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação dos serviços de recarga dos extintores da Câmara Municipal conforme termo de referência e oferta do curso de brigada de incêndio obrigatório, na forma da lei.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112095635 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:57:32

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00015/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00005/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00005

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de acesso à internet mediante link exclusivo, com fibra óptica, com no mínimo 500mb, voltado às demandas emanadas por esta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112095814 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 21:59:15

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00016/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00016/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00016

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação dos serviços de recarga dos extintores da Câmara Municipal conforme termo de referência e oferta do curso de brigada de incêndio obrigatório, na forma da lei.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

Código da Matéria: 20260112095929 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 22:00:47

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00017/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00017/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00017

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de certificados digitais pessoa física e pessoa jurídica, destinado à manutenção das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas

dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112100226 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 22:03:18

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DV 00018/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**MODALIDADE:** Dispensa por Valor DV 00018/2026

**PROCESSO ADM:** 251125DV00018

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de água mineral engarrafada e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

A Câmara Municipal de Sumé, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação supracitada foi declarada FRACASSADA. O motivo deu-se em razão de não haverem propostas habilitadas dentro do tempo hábil.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no site (<https://camaradesume.pb.gov.br/>) e no PNCP.

Abre-se, a partir desta publicação, o prazo recursal conforme previsto em lei.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112100326 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 22:04:40

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

#### RATIFICAÇÃO - DV 00019/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 251125DV00019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00019/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                                                                | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 01   | Hebert Oliveira<br>Licirião Filho<br>Consultoria e<br>Assessoria<br>Pública | 46.816.125/0001-95 | R\$: 2.400,00  | 12 Meses |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

2. **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, conforme termo de referência.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé  
**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

5. **RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112100506 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 22:07:54

#### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

#### RATIFICAÇÃO - DV 00020/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251125DV00020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00020/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social             | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd     |
|------|--------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 01   | Helenilson Clarindo LTDA | 46.816.125/0001-95 | R\$: 2.600,00  | 12 Meses |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de digitalização em GED do acervo documental da Câmara Municipal de Sumé.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé  
**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**  
*Vereador Presidente*

Publicada e Autorizada por: JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES  
Código da Matéria: 20260112100829 Data/Hora Publicação: 12/01/2026 22:11:59

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E

RATIFICAÇÃO - DV 00021/2026  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251223DV00021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00021/2026

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como o parecer jurídico favorável e a regularidade do procedimento fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**1. ADJUDICAR** o objeto da presente dispensa a empresa abaixo listada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

| Item | Razão Social                         | CNPJ               | Valor Unitário | Qntd       |
|------|--------------------------------------|--------------------|----------------|------------|
| 01   | Startgov Soluções em Tecnologia LTDA | 37.933.858/0001-19 | 1.850,00       | 12 Meses   |
| 02   | Startgov Soluções em Tecnologia LTDA | 37.933.858/0001-19 | 5.500,00       | 01 Unidade |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA (R\$):** 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

**2. HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação acima identificado, em todos os seus atos e termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**3. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para locação de software completo de planejamento e gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento no formato SaaS em plataforma Web, com backup diário e armazenamento em nuvem.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para a referida contratação correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 00.101 - Câmara Municipal de Sumé  
**Projeto/Atividade:** 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Outros recursos não vinculados de impostos

**5. RATIFICAÇÃO:** Fica ratificada a presente contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando-se a publicação deste extrato na imprensa oficial e no PNCP, como condição de eficácia do ato.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Jeffeson Figueiredo Menezes**

*Vereador Presidente*

**Publicada e Autorizada por:** JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES

**Código da Matéria:** 20260112101224 **Data/Hora Publicação:** 12/01/2026 22:16:11

---